
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO -
GP
LEI Nº 1.911, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera dispositivos da Lei nº. 1.906, de 21 outubro 2022, que modificou dispositivos à Lei Municipal nº 1.836/2021, que Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício financeiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 8º da Lei Municipal nº. 1.906, de 21 outubro 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a proceder, mediante decreto, à abertura de créditos adicionais, utilizando-se dos recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observadas as seguintes condições:

I- para abertura de créditos suplementares:

à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, em até 40% (quarenta por cento) da despesa fixada, para suprir insuficiência de dotações.

.....
§ 4º Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, com finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta Lei, autorizado a realizar suplementação por superávit financeiro e excesso de arrecadação, respectivamente, sem onerar o percentual estabelecido na alínea “a” do inciso I do art. 8º.
.....”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Toritama, Pernambuco, 21 de dezembro de 2022, 69º da Emancipação.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito de Toritama

Publicado por:
Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:D1A05666

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 22/12/2022. Edição 3242
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>